SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Programa Municipal "Lar Acolhedor" destinado à proteção de idosos em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal "Lar Acolhedor", com a finalidade de acolher, amparar e proteger pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, abandono, risco social ou sem referência familiar.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º O "Lar Acolhedor" poderá funcionar em:

I – unidades públicas de acolhimento institucional;

II – casas-lares conveniadas com o Município;

III – residências assistidas de gestão comunitária.

Art. 4º O acolhimento será provisório e fundamentado em estudo técnico social e psicológico.

Art. 5º O programa assegurará ao idoso acolhido:

I – alimentação adequada e ambiente seguro;

II – acompanhamento médico e psicológico;

III – acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer;

IV – apoio jurídico e social para reintegração familiar, quando possível.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com entidades filantrópicas, igrejas e organizações civis sem fins lucrativos para execução do programa.

Art. 7º As despesas correrão por conta de dotações próprias, podendo o Município firmar convênios com o Governo do Estado e a União.

Art. 8º O Executivo regulamentará esta Lei em até 90 dias, definindo critérios de ingresso, permanência e desligamento dos beneficiários.

Art. 9º O Conselho Municipal do Idoso deverá fiscalizar a execução e apresentar relatório anual à Câmara.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O aumento da população idosa é um fenômeno irreversível e traz consigo novos desafios sociais. Entre eles, destaca-se o número crescente de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e abandono familiar.

O **Programa "Lar Acolhedor"** busca dar resposta a essa realidade, oferecendo acolhimento digno e humanizado, em consonância com o que preconiza o **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)**, que estabelece, em seu artigo 3º, o direito ao envelhecimento com liberdade, dignidade e respeito.

O Município de Rio Branco, com este programa, assume o compromisso de proteger quem mais precisa, garantindo cuidados integrais e estímulo à reintegração familiar sempre que possível.
A proposta também cria espaço para parcerias com a sociedade civil e com instituições religiosas, valorizando a cooperação comunitária e o voluntariado.

Mais do que um projeto social, o "Lar Acolhedor" é uma expressão de humanidade e gratidão àqueles que tanto contribuíram para a construção de nossa cidade. Trata-se de uma medida concreta de proteção, amparo e reconhecimento.

Solicito a aprovação da matéria e, em caso eventual de entendimento contrário à competência legislativa sobre o assunto, solicito que seja encaminhado pela própria Câmara a presente matéria como anteprojeto de lei ao Poder Executivo.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca